C:\Users\Andiara\Documents\Brasão_Arroio_do_Padre.jpg

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.512, de 01 de Julho de 2014.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2014.

O Prefeito Municipal, Sr Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2014, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Atividades de Funcionamento das Escolas

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0103 – Educar é Sempre Importante

1.307 – Melhorias e Ampliação das Escolas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 30.083,68 (trinta mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 1039 – Receita da Alienação da Educação.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 69.916,32 (sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 0020 – MDE

Valor total do Crédito Adicional Especial: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 no valor de R$ R$ 30.083,68 (trinta mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) na Fonte de Recurso: 1039 – Receita da Alienação da Educação.

**Art. 3°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação verificados no exercício de 2014, no valor de R$ 69.916,32 (sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) na Fonte de Recurso: 0001 - Livre.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 01 de julho de 2014.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal